



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.024407/2021-38

CONTRATO 041/2022

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
VALE DO SÃO FRANCISCO E A
EMPRESA **GEOSENSORI
SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA
ABAIXO:**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, doravante denominada **UNIVASF**, com sede Administrativa na Av. José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-917, Caixa Postal 252, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.440.725/0001-14, neste ato representada pelo Reitor Pró-Tempore, o **Sr. PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº. 16295829 SSP/SP, e CPF nº. 014.514.108-08, Matrícula Siape nº 1550232, residente e domiciliado à Rua Pinxinguinha, nº 05, Condomínio Portal das Águas, em Petrolina/PE, CEP 56.332-520, designado pela Portaria nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 13 de abril de 2020, seção 2, página 17, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOSENSORI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.919.688/0001-64, sediada na Rua Joaquim Sampaio, nº 170, Sala 1, bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. TIAGO DOMINGUES TAVARES DE SÁ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01452255008, DETRAN/PE, e CPF nº 042.955.074-07, residente e domiciliado na Av. Audísio Rocha Sampaio, nº 2015, R5, Quadra G, LT 22, Bairro de Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23402.024407/2021-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Tradicional nº 22/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de **Empresa Especializada na execução dos Serviços de Georreferenciamento para as Áreas das Vilas Produtivas Rurais (VPR) do PISF com Posterior Certificação da Malha Fundiária junto ao INCRA e Procedimentos de Registro Cartorial**, visando atendimento as demandas do Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias (PBA 7), vinculado ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1 – Unificação de Matrículas e Certificação								
Lote	Item	Bloco – Eixo – Município/UF	Quantidade de Matrículas (a)	Perímetro Total (km)	Área Total (ha)	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	1	Bloco 01 – Eixo Norte – Cabrobó/PE	18	187	1.141	R\$2.166,67	R\$39.000,00	
	2	Bloco 02 – Eixo Norte – Cabrobó/PE	25	80	1.140	R\$2.018,00	R\$50.450,00	
	3	Bloco 03 – Eixo Norte – Cabrobó/PE	16	65	690	R\$1.805,63	R\$28.890,00	
	4	Bloco 04 – Eixo Norte – Salgueiro/PE	3	19	694	R\$8.333,33	R\$25.000,00	
	5	Bloco 05 – Eixo Norte – Salgueiro/PE	3	28	1.332	R\$20.016,67	R\$60.050,00	
	6	Bloco 06 – Eixo Norte – Salgueiro/PE	4	18	277	R\$2.712,50	R\$10.850,00	
	7	Bloco 07 – Eixo Norte – Salgueiro - Verdejante/PE	53	106	1.203	R\$444,34	R\$23.550,00	
	8	Bloco 08 – Eixo Leste – Sertânia/PE	1	32	1.166	R\$20.000,00	R\$20.000,00	
Total:			123	535	7.643	R\$257.790,00		
Lote 2 – Desmembramento de Áreas por VPR e Registro Cartorial								
Lote	Item	VPR com Quantidade de Parcelas (a) – Eixo – Município/UF	Perímetro Total (km)	Área VPR (ha)	Área Res. Legal Externa VPR (ha)	Área Total c/ RL da VPR (ha)	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	VPR Captação (5) – Eixo Norte – Cabrobó/PE	23	322	--	322	R\$13.137,60	R\$13.137,60
	2	VPR Baixo dos Grandes e Reserva Legal Externa (4) – Eixo Norte – Cabrobó/PE	35	792	83	875	R\$32.488,75	R\$32.488,75
	3	VPR Negreiros (2) – Eixo Norte – Salgueiro/PE	15	511	--	511	R\$19.862,57	R\$19.862,57
	4	VPR Uri (2) – Eixo Norte – Salgueiro/PE	18	743	--	743	R\$27.944,23	R\$27.944,23
	5	VPR Queimada Grande (3) – Eixo Norte – Salgueiro/PE	19	450	--	450	R\$12.000,00	R\$12.000,00

Contrato nº 041/2022 – UNIVASF / GEOSENSORI SERVIÇOS LTDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

	6	VPR Malícia (4) – Eixo Norte – Salgueiro/PE	24	277	69	346	R\$10.000,00	R\$10.000,00
	7	VPR Pilões (1) – Eixo Norte – Verdejante/PE	21	399	--	399	R\$5.000,00	R\$5.000,00
	8	VPR Salão (4) – Eixo Leste – Sertânia/PE	32	887	--	887	R\$10.00,00	R\$10.00,00
Total:			187	4.381	152	4.533	R\$130.433,15	
Total Global:			R\$388.223,15					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **24/03/2022** e encerramento em **24/03/2023**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 388.223,15 (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26230 / 154421

Fontes: 0100000000

Programas de Trabalho: 174361

Elemento de Despesa: 449039

PI: NE0000GPCS2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Petrolina/PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina-PE, 24 de março de 2022

PAULO CESAR
FAGUNDES
NEVES:0145141
0808

Assinado de forma
digital por PAULO
CESAR FAGUNDES
NEVES:0145141080
8

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES
REITOR PRÓ-TEMPORE
UNIVASF

DocuSigned by:

D5B9460D3DBB4B6...

TIAGO DOMINGUES TAVARES
DE SÁ
GEOSENSORI SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA 1

ASS:
NOME: Melyssa Lavor
CPF: 11375417410

TESTEMUNHA 2

ASS:
NOME: Amanda Macedo
CPF: 105.063.174-98